



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Autorização de Contratação Direta	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública	9
Poder Legislativo	10
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.439 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera dispositivos da Lei nº 964, de 10 de novembro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS/SP,

Faço saber que a Câmara Municipal de Suzanópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 964 de 10 de novembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O beneficiário do programa FRENTE DE TRABALHO receberá auxílio financeiro em diárias, conforme o inciso abaixo:

I - R\$ 40,00 (quarenta reais) por 4 horas/dia;

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

08.244.0046 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros à pessoa física”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 20 de fevereiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 3 de 13

LEI Nº 1.440 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 709, de 23 de maio de 2013, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Suzanópolis e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS/SP, Faço saber que a Câmara Municipal de Suzanópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “a” do art. 20 da Lei nº 709, de 23 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Gabinete do Prefeito - GAB terá seguinte estrutura:

a) órgãos de assessoramento:

- 1 - Assessoria Jurídica do Município;
- 2 - Assessoria de Gabinete;
- 3 – Assessoria de Planejamento;
- 4 – Assessoria de Comunicação Social;
- 5 – Assessoria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Acrescenta a “Subseção V – Da Assessoria de Desenvolvimento Econômico” na Seção I do Capítulo II do Título II da Lei nº 709, de 23 de maio de 2013, bem como o artigo 22-C na Subseção V, com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO V DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 22-C. A Assessoria de Desenvolvimento Econômico é o órgão da administração municipal responsável por apoiar o Executivo Municipal na formulação da política de desenvolvimento econômico por meio de ações de fomento ao turismo, ao comércio, às pequenas e médias empresas, à agricultura e aos serviços visando à expansão e o fortalecimento das atividades econômicas do município, elaborando estudos, pesquisas e análises sobre as atividades econômicas com finalidade de subsidiar as ações estratégicas do Governo.

À Assessoria de Desenvolvimento Econômico compete:

- I - analisar as perspectivas de desenvolvimento da economia do município e da região, organizando as informações de cada setor;
- II - promover estudos setoriais mapeando as diferentes cadeias produtivas existentes no município, e na região e analisar suas potencialidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 4 de 13

III - analisar e propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento da economia do município, levando em conta as vocações econômicas de Suzanópolis e Região;

IV - fomentar a atração de empresas de acordo com as diretrizes do desenvolvimento econômico do município;

V - incentivar parcerias da iniciativa privada em torno de projetos de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia municipal, e, em particular, os investimentos em infraestrutura na área do turismo;

VI - fortalecer as micros, pequenas e médias empresas, o desenvolvimento de tecnologias de inovações e os programas de geração de emprego e renda;

VII - fomentar, por meio de convênios e parcerias com os Governos Estadual e Federal, o acesso ao crédito;

VIII - desenvolver, propor e operacionalizar planos de melhoria da infraestrutura o município para o desenvolvimento econômico;

IX - elaborar estudos em conjunto com a Assessoria de Planejamento sobre as condições socioeconômicas do município;

X - manter cadastros das empresas instituídas no município, elaborando estudos sobre o perfil empresarial do Município;

XI - propor políticas de incentivos com o objetivo de atrair investimentos de interesse do município;

XII - manter programas de difusão das potencialidades do Município;

XIII - acompanhar os processos referentes a doações e concessões de uso de áreas nos distritos industriais;

XIV - promover e avaliar as iniciativas que tenham por finalidade o fortalecimento de ações de geração de empregos e de amparo ao trabalhador desempregado.”

Art. 3º Altera o Anexo I, da Lei nº 709, de 23 de maio de 2013, passando a redação e organização a vigorar nos termos desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 20 de fevereiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

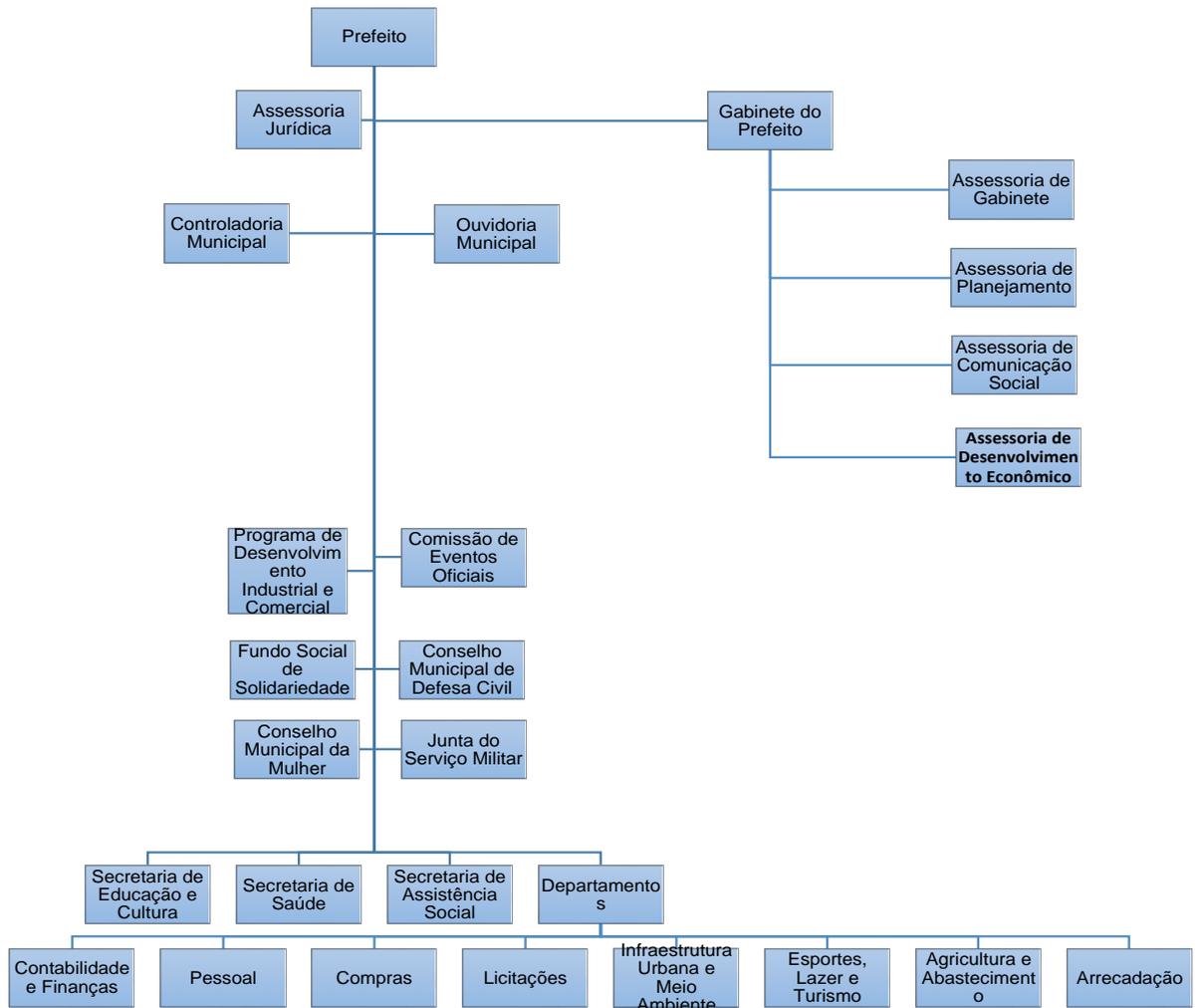
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 5 de 13

ANEXO I





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 6 de 13

LEI Nº 1.441 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS/SP, Faço saber que a Câmara Municipal de Suzanópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$ 53.353,79 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) ao - Grupo Alegria da Terceira Idade, sediado a Av. 01 de Maio, 460, Suzanópolis/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.771.247/0001-25.

Art. 2º - A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio da entidade mencionada no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.000	Transf. As Instituições Filantrópicas	
3.3.50.43.000		Subvenção Social.....53.353,79

Art. 4º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2025, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrárias Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 20 de fevereiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.442 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS/SP, Faço saber que a Câmara Municipal de Suzanópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a Associação de Proteção e Assistência ao Idoso “Abrigo Digna Idade, sediado a Rua Isvarte Costa, 428, Aparecida d” Oeste/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.028.756/0001-38.

Art. 2º - A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio da entidade mencionada no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.000	Transf. As Instituições Filantrópicas	
3.3.50.43.000		Subvenção Social.....78.000,00

Art.4º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2025, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrárias Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 20 de fevereiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.443 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 7 de 13

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”

Imperial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS/SP,
Faço saber que a Câmara Municipal de Suzanópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020104FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Ficha: 041 - 06.182.0017.2023.0000FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL.....150.900,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021801SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
Ficha: 541 - 04.122.0053.2272.0000SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL..30.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Total

180.900,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço e da anulação da seguinte dotação:

Superávit Financeiro:

30.000,00

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020104FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Ficha: 039 - 06.181.0017.2273.0000FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL..... -150.900,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Total

180.900,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 20 de fevereiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.444 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização e concessão de prazo para conclusão do Loteamento Jardim

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS/SP,
Faço saber que a Câmara Municipal de Suzanópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a empresa Samypar Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.531.849/0001-48 a executar, por si, ou por meio da empreendedora Confiale Construtora e Incorporadora Eireli, as obras de infraestrutura do Loteamento denominado “Jardim Imperial” aprovado pela Lei Municipal nº 1.000/2018, mediante apresentação de novo cronograma que deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Suzanópolis.

Art. 2º - O prazo para conclusão das obras de infraestrutura será de 24 meses, improrrogáveis e contados da publicação da presente lei.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais garantias e exigências contidas na Lei Municipal nº 1.000/2018.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 20 de fevereiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE	Nº 004/2025
PROCESSO	Nº 009/2025
CONTRATO	Nº 007/2025
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 74, inciso II, Lei nº 14.133/2021
CONTRATADA	TRAIA VÉIA PRODUÇÕES LTDA EPP
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA “TRAIA VÉIA” NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS/SP, CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO PELA PROPONENTE.
VALOR	R\$ 220.00,00 (duzentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação será até 27 de Junho de 2025, a contar a partir de sua assinatura, conforme dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Suzanópolis/SP, 18 de Fevereiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SUZANÓPOLIS, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 e Processo nº 009/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA “TRAIA VÉIA” NO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 8 de 13

DIA 13 DE JUNHO DE 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS/SP, CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO PELA PROPONENTE.

AUTORIZA a celebração da contratação por INEXIGIBILIDADE nº 004/2025 e Processo nº 009/2025, com fundamento nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis (SP), 18 de Fevereiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 9 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Av. Primeiro de Maio, 456, Centro – Fone (18) 3706-9000
Suzanópolis, Estado de São Paulo – CEP: 15380-000
CNPJ 59.764.944/0001-88

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanópolis, no uso de suas atribuições legais, etc. torna público que no dia 26 de Fevereiro de 2025, a partir das 13:30 horas, se fará realizar no plenário da Câmara Municipal de Suzanópolis, audiência pública para avaliação das metas fiscais nos termos do artigo 9º, §4º da LC101, referente ao 3º quadrimestre de 2024 - Suzanópolis/SP, 19 de Fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 10 de 13

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



Câmara Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

“Dispõe sobre a devolução de bens inservíveis da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Suzanópolis - SP, e dá outras providências”.

CÉSAR PORTO DIAS, Presidente da Câmara Municipal De Suzanópolis, Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faz saber que na 2ª Sessão Ordinária realizada na data de 18 de fevereiro de 2025, a Câmara **Aprovou** o Projeto de Resolução nº 12/2025, e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução nº 12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Suzanópolis - SP, os bens listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento Contábil a proceder a baixa e registrar a desincorporação do acervo da Câmara Municipal de Suzanópolis - SP, e proceder a devolução para a Prefeitura Municipal de Suzanópolis - SP, dos bens listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Suzanópolis, 19 de fevereiro de 2025.

CÉSAR PORTO DIAS
PRESIDENTE

RICARDO VIEIRA MARTINS
2º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 11 de 13



Câmara Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS-BAIXAS

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio
1/000028	CENTRAL DE PABX, MARCA INTEL BRAS MODULARES 13TR12RM. POLTRON
1/000052	APRESIDENTE COM ENCOSTO MEC. GASNEWMARK
1/000053	EQUIP. POLTRONATIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO MEC. AGASNEWMARK EQUIP. P/ESCRITORIO-NF3314.
1/000054	POLTRONAPRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO MEC. AGASNEWMARK EQUIP. P/ESCRITORIO.
1/000057	MICROFONE DEMESAYOGAHT-
1/000058	82.MICROFONE DEMESAYOGAHT-
1/000060	82.MICROFONE DEMESAYOGAHT-
1/000063	82.MICROFONE DEMESAYOGAHT-
1/000072	82.
1/000074	POLTRONADIRETOR COM ENCOSTO BAIXO MEC. AGASNEWMARK EQUIP. P/ESCRITORIO. POLTRONADIRETOR COM ENCOSTO BAIXO MEC. AGASNEWMARK EQUIP. P/ESCRITORIO.
1/000205	DVD LG DV256K
1/000208	MESA DESOM-12 CANAIS STÉRIO -
1/000211	CICLOTRON MSX12 III AMPLIFICADOR MARK AUDIO MK2400
1/000379	CADEIRAS E CRETE EXECUT. BACK-SYSTEM C/BRAÇO E COSTURAKOMANCHE.
1/000395	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL 17-37701155 CORE 3,4GHZ 8MB BOX PLACA MÃE ASSUS 1155S/R/VSATAGABINETE 4BAIAS PRETO.
1/000441	MICROFONE DEMESAYOGAHT-
1/000465	82.MICROFONE DEMESAYOGAHT-
1/000466	82.MICROFONE DEMESAYOGAHT-
1/000467	82.MICROFONE DEMESAYOGAHT-
1/000468	82.MICROFONE DEMESAYOGAHT-
1/000561	82.MICROFONE DEMESAYOGAHT-
1/000571	82.
1/000572	NOBREK 1500VA ENTRADA 115/220V SAÍDA 115V MICROFONE DEMESAPROFISSIONAL CS RHT-82 COM CABO PROFISSIONAL.
1/000573	MICROFONE DEMESAPROFISSIONAL CS RHT-82 COM CABO PROFISSIONAL.
1/000574	MICROFONE DEMESAPROFISSIONAL CS RHT-82 COM CABO PROFISSIONAL.
1/000575	MICROFONE DEMESAPROFISSIONAL CS RHT-82 COM CABO PROFISSIONAL.
1/000576	MICROFONE DEMESAPROFISSIONAL CS RHT-82 COM CABO PROFISSIONAL.
1/000577	MICROFONE DEMESAPROFISSIONAL CS RHT-82 COM CABO PROFISSIONAL.
1/000578	MICROFONE DEMESAPROFISSIONAL CS RHT-82 COM CABO PROFISSIONAL.
1/000579	MICROFONE DEMESAPROFISSIONAL CS RHT-82 COM CABO PROFISSIONAL. MICROFONE DEMESAPROFISSIONAL CS RHT-82 COM CABO PROFISSIONAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 12 de 13



Câmara Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

“Dispõe sobre denominação da Escola do Legislativo de Suzanópolis e dá outras providências”.

CÉSAR PORTO DIAS, Presidente da Câmara Municipal De Suzanópolis, Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faz saber que na 2ª Sessão Ordinária realizada na data de 18 de fevereiro de 2025, a Câmara **Aprovou** o Projeto de Resolução nº 10/2025, de Aatoria da Mesa Diretora e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução nº 11/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada a “Escola do Legislativo de Suzanópolis”, Estado de São Paulo como: “*Escola do Legislativo de Suzanópolis, “Prof. Agnaldo de Brito Moreira”*”.

Artigo 2º - Considerando a presente homenagem, deverá na sala onde está localizada a Escola do Legislativo, dentro da sede do Poder Legislativo de Suzanópolis, Estado de São Paulo, ser afixado quadro com a foto, nome do homenageado e nome atualizado da Escola, como “*Escola do Legislativo de Suzanópolis, “Prof. Agnaldo de Brito Moreira”*”.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução Desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanópolis, 19 de fevereiro de 2025.

CÉSAR PORTO DIAS
PRESIDENTE

RICARDO VIEIRA MARTINS
2º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 13 de 13

PORTARIA Nº. 009/2025

“DISPÕE SOBRE ACUMULO DE CARGO DE SERVIDOR COM FUNÇÕES POLÍTICAS NESTA CASA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Considerando que a acumulação de um cargo de servidor municipal com o mandato de Vereador (a) é permitida pela Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horário;

Considerando que o artigo 38, inciso III, da Constituição, prevê que é possível acumular o mandato eletivo de vereador com outro cargo, emprego ou função pública, desde que haja compatibilidade de horário;

Cesar Porto Dias, Presidente da Câmara Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

RESOLVE:

Artigo 1º - Expedir a presente portaria demonstrando acumulo de cargo legal com funções políticas Nesta Casa, do Senhor Ailton Bete Amorim, brasileiro, lotado no Cargo Eletivo de VEREADOR (A), matrícula 68, residente em SUZANÁPOLIS - SP.

Artigo 2º - Para fins de legais faz saber que o Senhor Ailton Bete Amorim, tomou posse para a 9ª (nona) Legislatura para o mandato no dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2028, como Vereador (a), vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e apresentou declaração a Esta Casa.

Artigo 3º - O presente acumulo refere-se com o **Cargo de Motorista**, (Estatutário/Efetivo) na Prefeitura Municipal de Suzanópolis - SP, conforme declaração apresentada.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, Publique-se, Disponibilize ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para convalidação em suas visitas “in loco”, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Suzanópolis - SP, 05 de fevereiro de 2025.

Cesar Porto Dias
Presidente

PORTARIA Nº. 010/2025

“DISPÕE SOBRE ACUMULO DE CARGO DE SERVIDOR COM FUNÇÕES POLÍTICAS NESTA CASA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Considerando que a acumulação de um cargo de servidor municipal com o mandato de Vereador (a) é permitida pela Constituição Federal, desde que haja

compatibilidade de horário;

Considerando que o artigo 38, inciso III, da Constituição, prevê que é possível acumular o mandato eletivo de vereador com outro cargo, emprego ou função pública, desde que haja compatibilidade de horário;

Cesar Porto Dias, Presidente da Câmara Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

RESOLVE:

Artigo 1º - Expedir a presente portaria demonstrando acumulo de cargo legal com funções políticas Nesta Casa, do Senhor Alex Sandro de Jesus Porto, brasileiro, lotado no Cargo Eletivo de VEREADOR (A), matrícula 112, residente em SUZANÁPOLIS - SP.

Artigo 2º - Para fins de legais faz saber que o Senhor Alex Sandro de Jesus Porto, tomou posse para a 9ª (nona) Legislatura para o mandato no dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2028, como Vereador (a), vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e apresentou declaração a Esta Casa.

Artigo 3º - O presente acumulo refere-se com o **Cargo de Professor III - 30hs semanais**, (Estatutário/Efetivo) na Prefeitura Municipal de Suzanópolis - SP, conforme declaração apresentada.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, Publique-se, Disponibilize ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para convalidação em suas visitas “in loco”, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Suzanópolis - SP, 05 de fevereiro de 2025.

Cesar Porto Dias
Presidente